



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II
 Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013
 CNPJ 09.656.753/0001-24

(USAR PAPEL TIMBRANDO DA OSC)

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019 – COMDDICA/FUMAC

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Organização/Entidade			C.N.P.J. Nº
Endereço completo			(DDD) Telefone
Cidade	UF	CEP	E-mail
Nome do responsável legal pela Organização/Entidade			C.P.F.
Endereço completo			(DDD) Telefone
Cidade	UF	CEP	E-mail
Endereço completo			(DDD) Telefone
Nome do responsável pelo projeto			C.P.F.
Endereço completo			(DDD) Telefone
Cidade	UF	CEP	
Função/cargo na Organização/Entidade			
Breve histórico da Organização/Entidade			



COMDDICA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

--

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO.

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início:	Término:
Identificação do Objeto:		
Eixo/Lote e valor:		
Justificativa		
Objetivos		
Objetivo Geral	Objetivos Específicos	



COMDDICA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

Público alvo		Resultados Esperados
Direto	Indireto	
Metodologia		



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II
Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013
CNPJ 09.656.753/0001-24

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

4. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

4.1. Recursos Humanos

(Especificar **TODOS** os trabalhadores envolvidos nas atividades do projeto. Apresentar os trabalhadores custeados pela Organização/Entidade, e os trabalhadores previstos no Plano de Aplicação- a serem custeados pelos recursos da parceria).

Nº	Função/Cargo	Qtd.	Grau de Escolaridade	Carga Horária	Quem paga	
					Projeto	OSC
01						
02						
03						
04						
05						
06						

4.2. Estrutura Física

(Especificar os **TODOS** ambientes físicos do local que será utilizado para o desenvolvimento e gerenciamento do projeto: sala de multiuso e/ou de oficinas, sala de equipe técnica, recepção, refeitório, cozinha).

Ambiente Físico	Qtd.	Capacidade de atendimento*	Equipamentos Disponíveis**



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

*** Capacidade de Atendimento:**

Informar o número máximo de usuários que poderão estar utilizando os espaços simultaneamente. OBSERVAÇÃO: é de obrigação informar a capacidade somente nos espaços específicos para o uso/atendimento dos usuários, exceto espaços como cozinha, almoxarifado, entre outros.

**** Equipamentos Disponíveis:**

Especificar os equipamentos instalados, de uso exclusivo dos ambientes, e em pleno funcionamento como: mobiliários, eletrônicos, computadores, entre outros. OBSERVAÇÃO: equipamentos que transitam pelos espaços como notebook, aparelhos de áudio e vídeo, entre outros, deverão ser informados junto à sala do Coordenador e/ou responsável pelo Serviço.

5. METAS DE ATENDIMENTO

As metas devem ser quantificáveis/mensuráveis, de forma que permita o seu acompanhamento e aferição. Deve ser realista, concreta, e alcançável no tempo previsto. As metas devem apresentar os RESULTADOS QUANTIFICÁVEIS dos objetivos específicos.

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01			
02			
03			

Formas de Aferição: Especificar quais serão os meios e/ou os instrumentais utilizados para conferir o cumprimento ou não as metas.

Prazo/ Medição: Especificar em que tempo a meta será aferida. Deverá informar o mês e o ano (EXEMPLO: JAN./2018) em que a meta será aferida, ou informar a periodicidade (EXEMPLO: MENSAL) em que a meta será medida. Vale lembrar que em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 em seu art. 22 e com o Decreto Municipal nº 5755/2017 em seu art. 33 o Plano de Trabalho dentre outras exigências, deverá conter minimamente a descrição de metas a serem atingidas (...) e definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas”.

6. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

META 1 Reescrever as mesmas metas especificadas no item 5;		
Atividades	Periodicidade	Resultados Esperados



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

**Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013
CNPJ 09.656.753/0001-24**

META 2 - Reescrever as mesmas metas especificadas no item 5;		
Atividades	Periodicidade	Resultados Esperados

Atividades: Especificar de forma detalhada as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento e atendimento da meta correlacionada. São as rotinas e a prática dos trabalhadores que irão viabilizar o alcance da meta. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 em seu art. 22 e com o Decreto Municipal nº 13.132/2016 em seu art. 33 o Plano de Trabalho dentre outras exigências, deverá conter minimamente a descrição " (...) de atividades a serem executadas" e forma de execução das atividades (...) e de cumprimento das metas a eles atreladas".

Periodicidade: Especificar o intervalo da atividade, ou seja, à distância no tempo em que se reproduz a atividade, podendo ser: diário; semanal; quinzenal, mensal, bimestral, trimestral, semestral, e anual;

Resultado Esperado: As atividades correlacionadas à meta devem afiançar aquisições aos usuários e até mesmo promover impactos sociais, neste sentido deverá ser especificado as expectativas, o resultado final, que se espera alcançar com a execução das atividades, podendo ter impacto individual, familiar, e/ou comunitário.

Neste campo serão demonstrados os bons resultados promovidos pelo Projeto em Tela. Ressalta-se que em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 em seu art. 35, A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada (...)", em seu § 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: (...) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

7. ORÇAMENTO (Detalhamento das Despesas)

7.1. Material de Consumo – aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n. 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada até dois anos (gêneros de alimentação, roupas, utensílios, material de expediente, limpeza etc.).

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01					
02					



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

03					
04					
Total Geral (R\$)					

Especificação: Detalhar exatamente o que pretende adquirir, de maneira que seja possível a aquisição do material ou serviço necessário. Ex.: Chinelo de borracha, tiras simples de dedo, tamanho nº 37/38, cores variadas. Não se pode estabelecer marca ou modelo do produto.

Unidade de medida: Especificar a unidade de medida de cada produto. Ex.: “pares” de chinelo, “lata” tinta para pintura, “rolo” papel kraft, “resma” papel A4, “caixa” MDF “quilos” carne bovina etc.

Valor unitário: O valor unitário deverá ter por base os preços de mercado sem considerar ofertas promocionais. O proponente deverá realizar a cotação dos produtos em pelo menos 03 fornecedores (para valores acima de R\$ 1.000,00), **e fazer a média de preços** para os itens a serem cotados conforme orientado no edital.

Valor total: O valor unitário vezes a quantidade de produtos/serviço a ser contratado.

Total geral: Soma de todos os valores totais dos produtos e serviços.

7.2. Material de Permanente - aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01					
02					
Total Geral (R\$)					

Especificação: Detalhar exatamente o que pretende adquirir, de maneira que seja possível a aquisição do material. Ex.: TV XX polegadas; Ventilador tamanho XX; Armário madeira/ferro, medindo xx cm X xx cm; Ar-condicionado XXBTU's et.; Não se pode estabelecer marca ou modelo do produto.

Unidade de medida: Especificar a unidade de medida de cada produto. Ex.: unidades

Valor unitário: O valor unitário deverá ter por base os preços de mercado sem considerar ofertas promocionais. O proponente deverá realizar a cotação dos produtos em pelo menos 03 fornecedores (para valores acima de R\$ 1.000,00) **e fazer a média de preços** para os itens a serem cotados conforme orientado no edital.

Total geral: Soma de todos os valores totais dos produtos e serviços.

7.3. Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – informar se vai de necessitar de prestador de serviços de reparo, oficina, palestrante etc.

Item	Especificação	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
------	---------------	-------------------	----------------	-------------



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

**Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013
CNPJ 09.656.753/0001-24**

01			
02			
Total Geral (R\$)			

Especificação: Ex.: Oficineiro de dança carga horária mensal de 30 horas, duração total 06 meses.

Unidade de medida: A unidade será o próprio "serviço" ou "hora-aula".

Valor unitário: vezes a quantidade serviço a ser contratado (Ex. 30 horas/aula).

Total geral: Soma de todos os valores totais dos serviços (valor unitário multiplicado pela duração total de meses)

7.4. Serviços de Terceiros (Pessoa Física) – informar se vai de necessitar de prestador de serviços de reparo, oficina, palestrante etc.

Item	Especificação	Valor mensal	Valor total (XX meses)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
Total Geral (R\$)			

Especificação: Ex.: Oficineiro de dança carga horária mensal de 30 horas, duração total 06 meses.

Unidade de medida: A unidade será o próprio "serviço" ou "hora-aula".

Valor unitário: vezes a quantidade serviço a ser contratado (Ex.:30 horas/aula).

Total geral: Soma de todos os valores totais dos serviços (valor unitário multiplicado pela duração total de meses)

7.5. Recursos Humanos (CLT)- informar toda a composição da equipe de profissionais funcionários da OSC que serão remunerados com o valor da parceria.

Item	Função no projeto	Nº de horas/mês	Remuneração Mensal	Valor total
01				



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

02				
03				
Total Geral (R\$)				

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza das despesas	Valor total R\$
Recursos Humanos (CLT)	
Serviços de terceiros (PJ)	
Serviços de terceiros (PF)	
Material de Consumo	
Material Permanente	
Tarifas públicas (água, energia elétrica, internet e telefone)	
Total Geral (R\$)	

9. DECLARAÇÃO

<p>Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.</p>	
<p>_____</p> <p>_____</p>	<p style="text-align: right;">Representante Legal da OSC</p>
Data e Local	